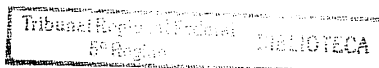




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

R E S O L U Ç Ã O N º 1 5 , 1 2 D E A G O S T O D E 1 9 9 2



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 19. R E M A N E J A R, na estrutura dos serviços administrativos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, as seguintes Seções:

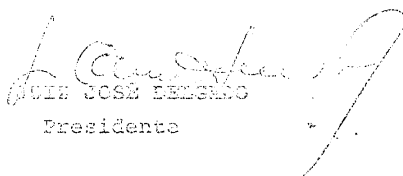
I - Seção de Precatório, com a respectiva Gratificação de Representação de Gabinete, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças para a Secretaria Judiciária;

II - As Seções de que tratam os Subitens 5.1 a 5.7, Título IV, da Resolução nº 02, de 1992, deste Tribunal, com as respectivas Gratificações de Representação de Gabinete, da Subsecretaria de Informática e Documentação para a Diretoria Geral.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JOSE CARLOS DE FARIA
Presidente